



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE SEMESTRALIDADE

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul atesta, para os devidos fins, que FERNANDO DE OLIVEIRA SCHUCK, do curso de graduação em MÚSICA, currículo LICENCIATURA EM MÚSICA, composto de 8 etapas, está matriculado no 2º semestre de 2024.

Conforme Art. 5º da Resolução nº 09/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a ordem posicional de matrícula do 2º semestre de 2024, o discente está matriculado na etapa 3 do referido curso.

O discente não é provável formando ao final do 2º semestre de 2024, caso aprovado nas atividades de ensino nas quais está matriculado.

O currículo do curso é composto de 184 créditos obrigatórios, 10 créditos obrigatórios convertidos (soma das cargas horárias de caráter obrigatório de atividades sem créditos), 10 créditos eletivos e 6 créditos complementares. Deste currículo, o discente integralizou 134 créditos obrigatórios, 10 créditos eletivos e 0 créditos complementares. Esta informação é atualizada de acordo com as atividades de ensino finalizadas e com conceito já registrado.

Taxa de créditos do currículo do curso já integralizados: 68,57%

O Índice 3 (I3) do aluno é 8,99224806. Conforme a Resolução nº 09/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS, o I3 é a média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso, os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF.

Observações:

- Uma etapa corresponde a um semestre letivo.
- Credenciamento UFRGS: Decreto 5.758, de 28 de novembro de 1934.
- Reconhecimento do curso MÚSICA, currículo LICENCIATURA EM MÚSICA: Renovação de Reconhecimento do curso: Portaria MEC/SERES Nº 922, de 27 de dezembro de 2018 - Publicada no DOU em 28/12/2018, Seção 1, página 290..
- As informações de ordenamento constantes no presente atestado não serão utilizadas como Índice de Ordenamento para fins de matrícula durante o período de aplicação do Art. 17 da Resolução 025/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.